



P.Executivo

D.Oficial 10/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 691, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre no corrente exercício no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000 ( DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a auxílio à Prefeitura Municipal de Maracáju, para construção do Mercado Municipal - daquela cidade.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei, correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de -  
1 966, 145ª da Independência e 78ª da República.